



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

EDITAL Nº 23, DE 15 DE MAIO DE 2025

SELEÇÃO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) PARA CURSOS A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB/UNIVASF

O **Secretário de Educação a Distância** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.607 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2024, Edição: 150, e competência delegada pela Portaria nº 930/REITORIA/UNIVASF, de 18 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2023, Edição: 135 |Seção: 1|Página: 20, considerando o que consta no Processo 23402.007313/2025-28, resolve:

Tornar público o processo para a seleção de candidatos(as) à vaga de PROFESSOR(A) FORMADOR(A) para atuação em curso de **GRADUAÇÃO** e de **PÓS-GRADUAÇÃO**, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Secretaria de Educação a Distância da Univasf (SEaD/Univasf), atendendo à demanda temporária de excepcional interesse público, observadas as diretrizes contidas na **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024**, que regulamenta critérios e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, respeitadas, ainda, as recomendações delineadas nos Pareceres nº PARECER n. 00020/2025/PROCURADOR-CHEFE/PFUNIVASF/PGF/AGU e as disposições legais contidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Informações iniciais sobre os cursos podem ser consultadas através do link: <http://portais.univasf.edu.br/sead/cursos>.

1.2 A presente chamada tem como objeto a seleção de profissionais interessados(as) em atuar na equipe de PROFESSORES(AS) FORMADORES(AS) da Secretaria de Educação a Distância, da Univasf, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema UAB, nos seguintes cursos:

1.2.1 Graduação

- a) Licenciatura em Letras Libras
- b) Licenciatura em Pedagogia

1.2.2 Pós-Graduação

- a) Especialização em Metodologias Ativas

1.3 Para a seleção, será designada uma Comissão Gestora, a qual poderá designar Bancas Examinadoras para a CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA e a ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

1.3.1 Os nomes dos(as) servidores(as) que comporão a comissão gestora são os descritos no quadro 1 deste edital:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

Quadro 1: Integrantes da Comissão Gestora

| NOME | CARGO |
|-----------------------------------|--------------|
| Antônio Pires Crisóstomo | Professor(a) |
| Adriana Moreno Costa | Professor(a) |
| Marcos de Moraes Santos | Professor(a) |
| Maria Augusta Vasconcelos Palacio | Professor(a) |

1.3.2 Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à formação exigida, no edital, para a área.

1.4 A seleção dos(as) candidatos(as) será de caráter eliminatório e classificatório, tendo-se por base a pontuação obtida na análise do PLANO DE DISCIPLINA e do CURRÍCULO dos(as) candidatos(as), sendo o resultado a soma das duas pontuações.

1.4.1 A avaliação estará subordinada aos critérios estabelecidos no presente edital, cuja classificação dos(as)candidatos(as) dar-se-á em ordem sequencial decrescente, com observância dos critérios de prioridade estabelecidos no item 7.1 deste edital.

1.5 O recebimento da bolsa, em conformidade com os parâmetros de fomento da CAPES/MEC, não caracteriza vínculo empregatício com a SEaD/Univasf nem com o Ministério da Educação ou com o(a)s mantenedores(as) dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.

1.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e dos seus anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

2 DAS VAGAS POR CURSOS E DISCIPLINA

2.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar o curso (área de conhecimento) com disciplina (subárea) para o qual deseja concorrer, tendo em vista as vagas disponibilizadas, relacionadas no quadro 2.



Quadro 2: Vagas para Professor(a) Formador(a) no âmbito do Sistema UAB/Univasf.

| Área de Conhecimento / Curso | Vagas | Disciplina | CH | Previsão de Início* | Área de Formação e titulação mínima, além da experiência mínima de um ano no magistério superior. |
|---------------------------------------|-------|--|-----|---------------------|--|
| Licenciatura em Letras Libras | 1 | Libras V | 60h | 07/2025 | Graduação em Letras ou Letras Libras, com, no mínimo, Mestrado em área afim à disciplina. |
| Especialização em Metodologias Ativas | 1 | Plano de Ensino a partir das Metodologias Ativas | 30h | 07/2025 | Graduação em qualquer área de conhecimento, com, no mínimo, título de Mestrado e experiência comprovada na docência em cursos de Graduação que sejam orientados pelas Metodologias Ativas. |
| Licenciatura em Pedagogia | 1 | Alfabetização e Letramento | 60h | 07/2025 | Licenciatura em Pedagogia com, no mínimo, Mestrado. |
| Total de vagas deste edital | | | | | 3 |

*A previsão diz respeito ao início da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem, devendo ser observado prazo para preparação antecipada, pelo(a) docente, do ambiente da disciplina.

3 DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo:

- Servidores(as) da carreira do Magistério Superior, **pertencentes ao quadro de docentes permanente da Univasf**, com a experiência mínima exigida para a função de bolsista Capes;
- Servidores(as) da **carreira Técnico-Administrativo em Educação, pertencentes ao quadro permanente da Univasf**, desde que tenha a formação docente e comprove a experiência no magistério superior;
- Outros(as) **Professores(as) com vínculo comprovado na rede pública (Federal, Estadual ou Municipal)**, desde que comprovem a experiência mínima do magistério superior.

3.1.1 A classificação será por categoria de vínculo e a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas e com observância da sequência de prioridade das alíneas do item 7.1 deste edital, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.2 O(a) candidato(a) deve possuir formação e titulação mínima exigida para a disciplina escolhida, conforme especificado no quadro 2 do item 2.1 deste Edital, bem como a experiência de, no mínimo, 1(um) ano no magistério superior.

3.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

- ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais a serem trabalhadas a distância e presencialmente, de acordo com a necessidade da coordenação do curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

- b) ter disponibilidade, quando solicitado, para viagens aos polos de apoio presencial, localizados nos Estados de Pernambuco e Bahia, durante os encontros presenciais;
- c) ter disponibilidade para participação em programas de capacitação promovidos pela Sead e de reuniões semanais com os(as) tutores(as) e com as coordenações.
- d) observar os critérios éticos para o estabelecimento de uma comunicação eficaz com discentes, tutores(as) e demais colegas de trabalho.
- e) possuir experiência docente, preferencialmente, em programas de educação a distância
- f) possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma Moodle e na Nova Plataforma EAD da Sead/Univasf.
- g) Não se encontrar afastado do cargo de origem.

3.3 É vedada a inscrição de alunos(as) pertencentes ao curso previsto neste edital.

3.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por 1(uma) das disciplinas previstas neste Edital, **sendo vedada a inscrição simultânea para outra disciplina, bem como para outra função de bolsista.**

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

- 4.1 O(A) Professor(a) formador(a) é o(a) profissional que se relaciona diretamente com o(a) cursista, acompanhando o desenvolvimento de suas atividades na disciplina, tirando suas dúvidas sobre conteúdos e questões administrativas, fazendo a correção das avaliações, o registro de notas e resultados e informando ao Coordenador do Curso quaisquer problemas e eventualidades, devendo desenvolver as seguintes atividades:
- a) Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta, na modalidade a distância, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;
 - b) preparar o ambiente virtual de aprendizagem da disciplina sob sua responsabilidade com antecedência mínima de 15 dias do início da disciplina;
 - c) desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, elaborando as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados;
 - d) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;
 - e) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - f) desenvolver, em colaboração com a coordenação do curso, a metodologia da avaliação do(a) discente;
 - g) elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
 - h) conhecer o projeto pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

- i) realizar as viagens previamente agendadas aos polos de apoio presencial, preferencialmente aos finais de semana;
- j) disponibilizar o desempenho individual do(a) discente, em cada atividade, no módulo de notas na Plataforma Virtual de Aprendizagem;
- k) lançar as médias individuais no Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (Sig@).

5 DA DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada, gratuitamente, no período de **16 a 30 de maio de 2025**, por meio do Sistema de Inscrições em Processos Seletivos, link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>, mas seu deferimento será condicionado à análise dos documentos anexados e conferidos pelo(a) candidato(a), conforme listados no item 5.3 deste edital.

5.2 O(a) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, anexar e conferir a documentação exigida (item 5.3 e suas alíneas), seguindo as orientações disponibilizadas no sistema de inscrição. O formato (extensão) dos arquivos deverá ser PDF. Cada arquivo não poderá ultrapassar o tamanho de 1MB.

5.2.1 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, via correios ou entregues pessoalmente ou por procuração.

5.2.2 O(a) candidato(a) que anexar documentação em desacordo com o que estabelece o item 5.2 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado a participar do Processo.

5.2.3 Não será permitida a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada.

5.2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.3 Após efetuar o cadastro pela internet, no sistema de inscrição (item 5.1), o(a) candidato(a) deve anexar, no mesmo sistema, a seguinte documentação:

5.3.1 cópia do documento de Identificação oficial com foto (Carteira de identidade e registro geral emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, Distrito Federal e Territórios; Carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional criado por lei federal; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de identidade militar, expedida pelas Forças Armadas para seus membros). **Não** será aceito crachá profissional;

5.3.2 cópia (frente e verso) do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;

5.3.3 Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação exigido para a área de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

inscrição – item obrigatório nos documentos da inscrição.

5.3.4 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

5.3.5 declaração comprobatória de experiência docente de, no mínimo 1 (um) ano no ensino superior, nos termos da Portaria/MEC nº 309/2024. Não será aceito contracheque nem termo de posse como comprovação;

5.3.6.comprovante de experiência na disciplina ou componente similar (**obrigatório para algumas disciplinas – ver quadro 2**)

5.3.7 comprovante atual de **vínculo público**:

- servidor(a) docente do quadro permanente da Univasf: declaração expedida pela Gestão de Pessoas da Univasf. A declaração pode ser obtida pelo sistema SIGRH. **Não** será aceito termo de posse;

- servidor(a) do quadro técnico-administrativo da Univasf: declaração expedida pela Gestão de Pessoas da Univasf. A declaração pode ser obtida pelo sistema SIGRH. **Não** será aceito termo de posse;

- outros(as) docentes: declaração comprobatória do vínculo como docente, expedida pelo(a) pela gestão da instituição de ensino da rede pública. **Não** será aceito termo de posse;

5.3.8 Plano de Disciplina, nos termos do apêndice I deste Edital;

5.3.9 Comprovações dos títulos a serem pontuados na análise curricular (conforme Barema).

5.4 O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida, será informado(a) – no mesmo sistema de inscrição - sobre o indeferimento, bem como sobre qual documento não atendeu ao Edital.

5.4.1 Recursos contra indeferimento de inscrição só serão aceitos quando inseridos na área de recursos, do mesmo sistema de inscrição, observando o período estabelecido no edital, no prazo de até 2(dois) dias depois da divulgação do indeferimento.

5.4.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar, até a finalização do Processo, todos os fatos referentes à sua inscrição tanto na área acompanhamento individual da inscrição quanto na área de arquivos divulgados no ambiente (público) do edital no sistema de processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>).

5.5 Todos os documentos previstos no item 5.3 deste edital são obrigatórios para **análise da inscrição** (deferimento), incluindo as especificidades de cada disciplina, devendo ser postados no sistema de inscrição, mesmo que alguns estejam como “não requerido” no referido sistema. A única exceção é para “Comprovações dos títulos a serem pontuados na análise curricular”, itens que não são obrigatórios para o deferimento da inscrição, porém ficarão zerados na etapa de análise curricular, no caso de não ter o título anexado no campo correto, independentemente da documentação anexada para o deferimento da



inscrição.

6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 A seleção, para fins da pontuação, acontecerá em **duas fases**, quais sejam: Avaliação do Plano de disciplina (caráter classificatório e eliminatório) e Análise Curricular (de caráter classificatório), com base nos documentos anexados no ato da inscrição, sendo o resultado a soma das duas pontuações.

6.1 Dos Critérios para pontuação do Plano de disciplina

6.1.1 A análise do Plano de disciplina de cada candidato(a), de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado no subitem 6.1, ocorrerá logo após o término da análise das inscrições e será realizada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) integrantes da Banca Examinadora de que trata o item 1.3 deste Edital.

6.1.2 Na análise, caberá a cada membro da Comissão Examinadora, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema do Plano de Disciplina (quadro 3). O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as), considerando duas casas decimais. Nessa análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com a tabela de pontuação do quadro 3.

Quadro 3: Tabela de pontuação para análise do Plano de Disciplina

| Item | Habilidades | Valor do item |
|--------------|---|----------------|
| 01 | Conhecimento da área da disciplina pretendida | 0 a 20 |
| 02 | Dados de identificação da disciplina, conforme itens sugeridos no modelo do plano de Ensino | 0 a 20 |
| 03 | Equivalência da metodologia proposta para a mediação em ambientes virtuais de Aprendizagem | 0 a 20 |
| 04 | Planejamento das formas de avaliação e equivalência com a metodologia proposta | 0 a 20 |
| 05 | Observância do calendário e/ou carga horária nos itens do plano da disciplina | 0 a 20 |
| TOTAL | | Até 100 |

6.1.3 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não anexar o Plano de Disciplina juntamente com os documentos exigidos no ato da inscrição.

6.1.4 Também será eliminado(a) o(a) candidato(a) que, na **apuração da média** das notas, atribuídas **pelos(as) examinadores(as)**, obtiver nota **inferior a 70 (setenta)** na Plano de Disciplina.

6.1.5 O Plano de Disciplina deve conter os itens de identificação propostos no modelo do Apêndice I deste edital.

6.2 Da análise curricular

6.2.1 Para a **Análise Curricular** de cada candidato(a), serão considerados os documentos anexados, **no ato da inscrição**, de acordo com a tabela de pontuação constante no Barema



do apêndice IV deste Edital: última titulação, formação complementar, experiência com EAD, experiência com Magistério Presencial e produção dos últimos cinco anos (**2019-2025**), na área/subárea da seleção.

6.2.2 A pontuação máxima dos itens do Barema equivale a 100(cem) pontos.

6.2.3 Para o(a) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no barema curricular, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.

7 DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A ordem de classificação indicada nas alíneas a seguir será estabelecida de forma sequenciada. Assim, o preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) identificados(as) na alínea "b" ocorrerá somente no caso do não preenchimento das vagas pelo(as) candidatos(as) identificados(as) na alínea "a", e assim sucessivamente.

- a) servidor(a) docente do quadro permanente da Univasf;
- b) servidor(a) do quadro técnico-administrativo da Univasf (caso não haja preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) da alínea "a");
- c) demais candidatos externos à Univasf, caso não haja preenchimento das vagas pelos(as) candidatos(as) das alíneas "a" e "b", nessa ordem.

7.2 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo, observando a sequência de prioridade das alíneas do item 7.1, será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = (\text{nota do plano de disciplina}) \times 0,6 + (\text{resultado da análise curricular}) \times 0,4$$

7.3 O(a)s candidato(a)s serão sequenciados, por lista de prioridade e, em seguida, por ordem decrescente da pontuação obtida no resultado final de classificação (RFC).

7.4 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os(as) candidatos(as) da mesma disciplina, **para cada sequência de prioridade**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

7.4.1 candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em EAD (grupo III do barema), comprovado pela documentação anexada no ato da inscrição;

7.4.2 candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades de Magistério (grupo IV do barema), comprovado pela declaração de experiência apresentada no ato da inscrição;

7.4.3 candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

7.4.4 candidato(a) com a maior idade dentre os(as) empatado(as) da sequência, considerando-se ano, mês e dia.

7.5 Os(as) candidatos(as) classificados(as) neste edital constarão em banco reserva para eventual vaga durante a validade deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

7.6 O **resultado preliminar da Seleção** será divulgado no ambiente do processo seletivo (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>) até o dia **06 de junho de 2025**.

7.7. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso pelo mesmo sistema de inscrição (<https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>), no prazo de até 2 dias, após a divulgação do resultado parcial. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.

7.8 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A homologação do resultado final será publicada, até o dia **09 de junho de 2025**, no ambiente do sistema de inscrição, link: <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps>.

8.2 O acompanhamento das convocações deve ser feito pelo Portal do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/>).

8.3 No caso do não preenchimento de vaga por candidato(a) classificado(a), poderão ser chamados(as) candidatos(as) classificáveis.

8.4 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) dar-se-á de acordo com o surgimento de vagas, com observância da sequência de prioridade das alíneas do item 7.1 deste edital, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

8.5 O(a) candidato(a) com deficiência, se classificado(a), figurará em lista de classificação geral correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído(a) também em lista de classificação específica para candidato PCD, observada a sequência de prioridades do item 9.4 deste edital.

8.6 O(a) candidato(a) preto(a), pardo(a) ou indígena(a), se classificado(a), figurará em lista de classificação geral correspondente à área de conhecimento para a qual concorreu e será incluído(a) também em lista de classificação específica para candidatos(as) PPI, observada a sequência de prioridades do item 9.4 deste edital.

9 DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

9.1 O(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A) selecionado(a) que vier a assumir a função de docente, no âmbito do sistema UAB/Univasf, somente fará jus ao recebimento do quantitativo de bolsas relativas à carga horária de sua disciplina. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades proporcionais à duração do período letivo/disciplina, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa GAB nº 01, de 1º de outubro de 2024.

9.1.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

9.2 O valor da cota de bolsa será de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) para o(a) professor(a) formador(a), **conforme valores estabelecidos na Portaria 309**, de 27 de setembro de 2024.

9.3 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos(as) já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, com bolsas, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

9.4 Para cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, o(a) professor(a) selecionado(a) deverá apresentar à Coordenação do curso: o **Termo de Bolsista** assinado e com **firma reconhecida em cartório; declaração de disponibilidade de tempo**, informando que não se encontra afastado das atividades do cargo de origem (mesmo modelo utilizado na inscrição); **declaração de compatibilidade de horários para a EAD; declaração de não acúmulo de bolsas com firma reconhecida em cartório** (disponíveis no Portal Sead: <http://portais.univasf.edu.br/sead/documentos-uab/documentos-uab/>), comprovante de formação acadêmica e titulação exigida; cópia de documento de identificação com foto; CPF; comprovante da experiência em magistério; comprovação de vínculo; comprovante de residência; quitação eleitoral; documento militar quando foro caso.

9.5 Para receber a bolsa, o(a) professor(a) não poderá, concomitantemente, receber outra de outros programas de fomento, conforme especificado no item 9.3 deste Edital.

9.6 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina.

9.7 O pagamento da bolsa estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades.

9.8 O(A) professor(a) formador(a) classificado(a) e convocado(a) poderá, a qualquer momento, **ser afastado(a) de suas atividades**, caso sua atuação não atenda às necessidades do Curso, com a suspensão do pagamento para averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 26 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.8.1 No caso de cancelamento da bolsa, por pagamento indevido, acarretará ao(à) bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.2 O(A) profissional que, mesmo convocado(a), não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela Coordenação do Curso e pelo sistema UAB/CAPES será automaticamente desligado.

10.3 A seleção somente terá validade para os cursos previstos neste Edital.

10.4 A validade do processo seletivo será de 5 (cinco) anos, contados da data da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

homologação do resultado final, pela Sead/Univasf, e publicados na página eletrônica do processo seletivo (<https://ps.univasf.edu.br/>), improrrogável, em atendimento ao disposto na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

10.5 Ultrapassada a validade de que trata o item 10.4, a concessão de nova bolsa para um(a) mesmo(a) beneficiário(a) dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

10.6 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico processoseletivo.sead@univasf.edu.br, no prazo de até 02 dias úteis após a publicação do ato.

10.6.1 O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

10.6.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Sead/Univasf.

10.6.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

10.6.4 As respostas às impugnações serão encaminhadas ao endereço eletrônico do(a) impugnante até 02 dias úteis do término do prazo de impugnação.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf.

Petrolina, 15 de maio de 2025.

Antônio Pires Crisóstomo
Secretário de Educação a Distância



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE II – CRONOGRAMA

| Etapa/Atividade | Data ou período de realização | Local |
|---|---|--|
| Publicação do Edital | 16/05/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ https://portais.univasf.edu.br/sead |
| Período de impugnação do Edital | Até 20/05/2025 | E-mail: processoseletivo.sead@univasf.edu.br |
| Período de Inscrição | 16 a 30/05/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (cadastrar usuário e senha) |
| Deferimento/indeferimento de Inscrição | Até 03/06/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |
| Recurso contra indeferimento de inscrição | Até dois dias corridos após adivulgação do indeferimento. | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha) |
| Análise da documentação | Até 06/06/2025 | - |
| Divulgação preliminar do Resultado do Processo Seletivo | Até 06/06/2025 | https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |
| Interposição de recursos contra resultado | Até dois dias corridos após adivulgação do resultado preliminar | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ (acesso com usuário e senha) |
| Julgamento de recursos contra o resultado | Até 09/06/2025 | https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |
| Resultado final (homologação) | Até 09/06/2025 | https://portais.univasf.edu.br/sead https://sistemas.univasf.edu.br/ps/ |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____,
residente _____ no _____
município de _____ a
avenida/rua _____, nº _____, bairro
_____, telefone (____)
_____, e-mail _____, ao efetuar
inscrição para PROFESSOR(A) FORMADOR(a) do curso _____,
declaro que:

- () disponho de 20 horas semanais para desenvolver atividades docentes junto à Secretaria de Educação a Distância da Univasf, inclusive nos finais de semana (sextas-feiras, sábados e domingos) e feriados;
- () tenho disponibilidade para participar das reuniões da Coordenação do Curso, da Coordenação de Tutoria e do programa de capacitação para profissionais da EAD;
- () desempenharei todas as atribuições inerentes à função de Professor(a) Formador(a), discriminadas no Edital ____/2025, junto à Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil.
- () possuo conhecimentos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA).
- () tenho disponibilidade para participar de eventos, relacionados ao curso, organizados pela Sead, bem como estou ciente de que a **não participação acarretará o cancelamento da bolsa.**
- () comprometo-me a preparar o ambiente de minha disciplina, na Nova Plataforma EAD da Sead, ambiente *Moodle*, bem como desenvolver as atribuições da função, conforme orientações a serem repassadas pela coordenação do curso.
- () **Não estou afastado(a)** das atividades do meu cargo de origem.
- () Tenho COMPATIBILIDADE de horário com vínculo de origem e comprometo-me a apresentar essa compatibilidade no ato da convocação.

Petrolina, ____ de _____ de 2025.

Nome do candidato e assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

APÊNDICE IV – BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Será considerado, para fins de pontuação, **apenas um** dos títulos abaixo:

| Atividades | Pontos | Pontuação obtida |
|-------------------------------|--------|------------------|
| Diploma de Doutor | 20 | |
| Diploma de Mestre | 10 | |
| Certificado de Especialização | 7 | |

Pontuação Máxima no Grupo I = **20** pontos, contando apenas a maior titulação.

Grupo II – Formação Complementar

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|---|---------------------------|------------------|------------------|
| Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas) | 1 ponto por curso | 2 pontos | |
| Ter curso de Formação em EaD | 0,5 ponto a cada 20 horas | 3 pontos | |
| Curso sobre a plataforma Moodle | 0,5 por curso | 3 pontos | |
| Curso sobre a Nova Plataforma EAD Sead/Univasf | 1 ponto por curso | 2 pontos | |

Pontuação máxima no Grupo II = 10 pontos

Grupo III – Experiência em Educação a Distância - EAD

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|---|------------------------------------|------------------|------------------|
| Ter experiência em EaD como Professor(a) Formador(a) e/ou Professor(a) conteudista | 1 ponto por cada 30h de disciplina | 10 pontos | |
| Ter experiência em EaD como Professor(a) Orientador(a). | 0,5 pontos por cada orientação | 4 pontos | |
| Ter experiência em EaD como Coordenador(a) de curso, e/ou Coordenador(a) de tutoria e/ou Coordenador(a) de Polo | 0,5 pontos por semestre | 4 pontos | |
| Ter experiência em EaD como Tutor(a) Presencial e/ou a Distância | 1 ponto a cada semestre | 5 pontos | |
| Participação, como mediador(a) , em eventos promovidos no âmbito do Sistema UAB/Univasf (Sead/Univasf) | 1 ponto por evento | 2 pontos | |
| Participação, como mediador(a) , em eventos ligados à Educação a Distância, promovidos por outras instituições | 1 ponto por evento | 2 pontos | |
| Atuação como membro(a) de equipe multidisciplinar da Educação a Distância | 1 ponto por semestre | 2 pontos | |
| Ter experiência em cargo de gestão (FG/CD) em EAD (exceto coordenação de curso/tutoria/polo) | 1 ponto por ano | 4 pontos | |

Pontuação máxima no Grupo III = 33 pontos

Grupo IV - Atividades ligadas ao exercício do magistério

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|---|--|------------------|------------------|
| Exercício do magistério superior em modalidade presencial | 1 ponto por ano (período não concomitante) | 10 pontos | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF)
Secretaria de Educação a Distância (SEAD)

| | | | |
|--|--|----------|--|
| Exercício do magistério na educação Básica | 1 ponto por ano (período não concomitante) | 5 pontos | |
|--|--|----------|--|

Pontuação Máxima no Grupo IV = 15 pontos

Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea da seleção(Últimos cinco anos: 2019-2025)

| Atividades | Pontos | Pontuação Máxima | Pontuação obtida |
|--|--------------------------|------------------|------------------|
| Autoria de livro sobre assunto de interesse da área do curso | 1 pontos por livro | 2 pontos | |
| Organização de livro sobre assunto de interesse da área do curso | 0,5 ponto por livro | 1 ponto | |
| Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área com corpo Editorial | 0,5 ponto por capítulo | 1 ponto | |
| Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros | 1 ponto por artigo | 2 pontos | |
| Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos | 0,5 por publicação | 1,5 ponto | |
| Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos. | 0,4 por apresentação | 1,2 pontos | |
| Apresentação de Pôster em eventos científicos | 0,4 por apresentação | 1,2 ponto | |
| Resumo publicado em revista ou anais de eventos científicos | 0,4 por resumo | 1,2 ponto | |
| Participação, como ouvinte , em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências. | 0,4 por participação | 1,2 pontos | |
| Participação, como ouvinte , em eventos promovidos pela Secretaria de Educação a Distância da Univasf | 1 ponto por participação | 4 pontos | |
| Participação como membro de Comissões institucionais e de bancas de concurso | 0, 4 por evento | 1,2 pontos | |
| Participação como membro de banca de TCC , monografias, dissertações e teses | 0,5 ponto por banca | 4,5 pontos | |

Pontuação Máxima no Grupo V= 22 pontos

| | |
|---|--|
| Total pontuação currículo (soma dos itens 1 a V): até 100 | |
|---|--|